

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6960/2007

Ementa

RECLASSIFICA CARGOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ-TVE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/11/2007 23/11/2007 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9881/2007 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retroação de efeitos: 1º/06/2007.

Descritores: Administração Pública - cultura e turismo;

Mídia - televisão; Servidores - cargos.

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

Processo nº 27.222-5/2001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 6,960, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Reclassifica cargos públicos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE.

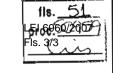
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°- Os cargos de provimento efetivo, que integram a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, criados pela Lei nº 5.814, de 29 de maio de 2002, ficam alterados na forma seguinte:

Denominação	Quantitativo	Grupo Remuneratório Básico Grupo/Grau
Repórter	01	V/A
Câmera Man	01	III/D
Editor de Ilha	01	V/A
Produtor	01	V/A
Iluminador	01	II/D

Parágrafo único – Os vencimentos dos cargos, de que trata este artigo, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos VII, VIII e IX da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, respeitada a evolução funcional alcançada na estrutura anterior.

- Art. 2º Os vencimentos dos cargos, de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí TVE, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos X, XI e XII da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.
- Art. 3° Aplica-se aos servidores da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí TVE, no que couber, as demais disposições da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, ficando a cargo do Superintendente a criação de uma Comissão, para o desempenho das atribuições previstas nos seus arts. 21 e 22.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 2007.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1